



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

“Cria a gratificação pelo exercício das atribuições do Controle Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.”

Art. 1º - Fica criada a gratificação a ser paga ao servidor da Câmara Municipal, designado para o exercício das atribuições do Controle Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.

Parágrafo Único - A gratificação pelo exercício das atribuições do Controle Interno da Câmara Municipal será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração base do servidor que estiver no exercício da função.

Art. 2º - Somente poderá ser nomeado na função de Controle Interno, servidor público pertencente ao quadro de servidores concursados da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

Parágrafo Único – A Nomeação será feita através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - A gratificação prevista no artigo 1º desta Lei, dado ao caráter transitório, uma vez que poderá ser modificada, alterada ou cancelada, a qualquer tempo e sempre que houver interesse público ou que a administração exigir, não se incorporará aos vencimentos do servidor, para qualquer efeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

São Lourenço da Serra, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLOR DOS SANTOS
Presidente

GERSON DE CAMARGO
Vice-Presidente

ETHEL LEOPOLDINO GISONDI
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ DE JESUS AFONSO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A proposta visa conceder uma gratificação ao servidor que ocupar as funções de Controle Interno da Câmara Municipal.

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento das funções de Controle Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

Considerando o quadro reduzido de servidores da Câmara Municipal, um servidor deverá acumular suas funções do cargo com as funções do Controle Interno, portanto nada mais justo que o mesmo receba uma gratificação pecuniária para exercer a referida função.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLOR DOS SANTOS
Presidente

GERSON DE CAMARGO
Vice-Presidente

ETHEL LEOPOLDINO GISONDI
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ DE JESUS AFONSO
2º Secretário